



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 2808/2022

Em 13 de outubro de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor

ALÚSIO BOI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 9111/2022 **de 18/10/2022 16:03**

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 721/2022

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, pelo presente, em resposta ao **Requerimento nº 0721/2022**, de autoria do Vereador **LINEU CARLOS DE ASSIS**, em anexo, encaminhamos a inclusa cópia do ofício expedido pelo Secretaria Municipal da Educação.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902 / seceducacao@araraquara.sp.gov.br

Araraquara, 27 de setembro de 2022

A/C

Alan Silva

Chefe de Gabinete

Assunto: Requerimento nº 721/2022 – Vereador Lineu Carlos de Assis – requer informações sobre os serviços de alimentação escolar e aquisição de estocáveis diversos para atendimento nas unidades escolares

Senhor Chefe de Gabinete,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste responder a Indicação nº 721/2022 – Vereador Lineu Carlos de Assis – requer informações sobre os serviços de alimentação escolar e aquisição de estocáveis diversos para atendimento nas unidades escolares.

1. Quais unidades escolares contam hoje com os serviços terceirizados de alimentação escolar e nutrição, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, preparação e distribuição nos locais de consumo? Favor enviar os contratos firmados.

As escolas que obtém a alimentação escolar terceirizadas são:

CER Prefeito Clodoaldo Medina;
CER Professor José Ênio Casalecchi;
CER Professora Lourdes Aparecida Carvalho Prada
EMEF Vereador Edmilson de Nola Sá

Segue contrato (anexo 1)

2. Quais são as unidades que recebem os estocáveis, carnes e insumos diversos, como os adquiridos através dos processos nº 2667/2018 e 2587/2018?

São 64 (sessenta e quatro) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino (Centros de Educação e Recreação e Ensino Fundamental, Centros de Educação Complementares e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902 / seceducacao@araraquara.sp.gov.br

NEJA) que recebem estocáveis, carnes e insumos diversos adquiridos por meio dos processos nº 2667/2018 e 2587/2018.

Lista das escolas (anexo 2).

3. Nas escolas que recebem os insumos, há serviços terceirizados para preparação e distribuição da alimentação nos locais de consumo, ou são funcionários próprios os responsáveis pelo serviço?

Não temos contratos terceirizados de mão obra para a alimentação escolar nas unidades referidas no item acima.

4. Qual o critério para algumas unidades contarem com o serviço em que há o fornecimento de insumos e a preparação do alimento e outras não?

Justifica-se a contratação com o intuito de implantar uma nova experiência do modelo da alimentação escolar do Município de Araraquara, contemplando (quatro) unidades escolares e baseia-se nos princípios e diretrizes preconizados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), suas legislações e, principalmente, no contexto da Segurança Alimentar e Nutricional, que objetiva a garantia do acesso regular a uma alimentação saudável, de qualidade e em quantidade suficiente para suprir às necessidades orgânicas dos assistidos pela Rede Municipal de Ensino de Araraquara, durante sua permanência na escola.

Na mesma esteira, a contratação tem como princípio norteador a eficiência, como base para tornar mais eficaz os serviços de alimentação, uma vez que agiliza a aquisição de gêneros, elimina o excesso de processos licitatórios, reduz custos públicos com compra e manutenção de veículos, utensílios, equipamentos e ainda, possui maior agilidade na manutenção e reposição de mão de obra especializada.

Atenciosamente,


CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038 Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO Nº 006-2022 Livro 08- Folha nº 025 a 043

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RRX FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.393.640/0001-01, estabelecida Rua Firmino Alves Negrão, 205, na cidade de Piraju SP, representada pelo Senhor RAFAEL ALVAREZ ALVES, portador (a) da Cédula de Identidade n.º nº 42.221.630-0 SSP/SP e CPF (MF) n.º 362.067.858-82, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social],, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO, VISANDO O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM OS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES DO PNAE (LEI Nº11.947 DE 16/06/09 E RESOLUÇÃO FNDE Nº6 DE 08/05/2020), MEDIANTE FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS ÁREAS E MATERIAIS DE PREPARO, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E INSUMOS, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO E MÃO-DE-OBRA, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, pelo período de 12 (doze) meses contados 15 dias após assinatura do presente contrato, a ser executado em estrita observância das especificações contidas no edital, no termo de referência e nos demais anexos constantes do edital acima mencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato; de acordo com o Pregão Presencial 048/2021 retificado, Processo 3497/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 1.2. O objeto do presente pregão deverá ser realizado, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital, que é parte vinculante e indissociável deste contrato, bem como os demais anexos.
- 1.3. Os postos de trabalho são aqueles descritos no Anexo XIX do edital, conforme segue:

| | | |
|---|---|---------------|
| C.E.R. Prof. Clodoaldo Medina | Av. Lazaro Machado, s/n esquina R Henrique João B. Crisci - Jardim do Vale | 16 99605-5577 |
| C.E.R. Prof. José Ênio Casalecchi | Av. Olimpio Bolzan, s/n esquina R. José Luiz Pio - Laura Molina | 16 99225-9129 |
| C.E.R. Prof. Lourdes Aparecida Carvalho Prada | Rua Maria do Carmo Ferreira Granato, s/n - esquina Av Carlos Alberto Fragnanini Valle Verde | 16 99789-5918 |
| E.M.E.F. Vereador Edmilson de Nola Sá | Av. Leonardo Gomes, s/ nº - Pq. Res. Laura Molina | 16 98201-4234 |

- 1.4. A contratada deverá efetuar a medição das refeições servidas e entregá-la ao setor competente da Secretaria da Educação, juntamente com a Nota Fiscal e a Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para conferir com as medições recebidas pela unidade escolar e assim aceitá-la e processá-la ou recusá-la;
- 1.5. O prazo para início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 2.1. Os preços pagos a título dos serviços prestados serão os seguintes:

| COZINHA GERAL DO CER | | | | | |
|----------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------|--------------|--------------------------------|
| CARDÁPIOS | QTD. DIÁRIA DE REFEIÇÕES (3 CER) | QTD. REF. ANO (200 dias letivos) | VALOR POR REFEIÇÃO | VALOR DIÁRIO | VALOR ANUAL (200 DIAS LETIVOS) |
| CAFÉ DA MANHÃ | 420 | 84.000 | 2,48 | 1.041,60 | 208.320,00 |
| ALMOÇO | 420 | 84.000 | 3,57 | 1.499,40 | 299.880,00 |
| LANCHE DA TARDE | 405 | 81.000 | 1,97 | 797,85 | 159.570,00 |
| JANTAR | 405 | 81.000 | 3,61 | 1.462,05 | 292.410,00 |
| VALOR ANUAL R\$ 960.180,00 | | | | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoceduca@educararaquara.com

| COZINHA DO BERÇÁRIO | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------|--------------|--------------------------------|
| CARDÁPIOS | QTD. DIÁRIA DE REFEIÇÕES (3 CER) | QTD. REF. ANO (200 dias letivos) | VALOR POR REFEIÇÃO | VALOR DIÁRIO | VALOR ANUAL (200 DIAS LETIVOS) |
| CAFÉ DA MANHÃ | 66 | 13.200 | 2,22 | 146,52 | 29.304,00 |
| LANCHE DA MANHÃ | 66 | 13.200 | 1,09 | 71,94 | 14.388,00 |
| ALMOÇO | 66 | 13.200 | 3,41 | 225,06 | 45.012,00 |
| LANCHE DA TARDE | 66 | 13.200 | 2,23 | 147,18 | 29.436,00 |
| JANTAR | 66 | 13.200 | 3,44 | 227,04 | 45.408,00 |
| VALOR ANUAL R\$ 163.548,00 | | | | | |
| EMEF INTEGRAL | | | | | |
| CARDÁPIOS | QTD. REF. MÊS (20 DIAS) | QTD. REF. ANO (200 dias) | VALOR POR REFEIÇÃO | VALOR DIÁRIO | VALOR ANUAL (200 DIAS LETIVOS) |
| CAFÉ DA MANHÃ | 370 | 74.000 | 2,38 | 880,60 | 176.120,00 |
| LANCHE DA MANHÃ | 370 | 74.000 | 1,93 | 714,10 | 142.820,00 |
| ALMOÇO | 370 | 74.000 | 4,44 | 1.642,80 | 328.560,00 |
| LANCHE DA TARDE | 370 | 74.000 | 2,19 | 810,30 | 162.060,00 |
| VALOR ANUAL R\$ 809.560,00 | | | | | |
| VALOR GLOBAL ANUAL R\$ 1.933.288,00 | | | | | |

2.2. O faturamento será mensal e pela quantidade de refeições servidas.

2.2.1. Será designado dentro do quadro de servidores existente na unidade escolar, o fiscalizador direto do contrato que deverá encaminhar a medição do serviço mensalmente a Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar com a chancela da direção da escola.

2.2.2. O diretor da Escola designará um funcionário efetivo da Prefeitura para ser responsável pelo acompanhamento diário da alimentação escolar, para contabilizar as refeições servidas.

2.2.3. O faturamento da prestação deverá acompanhar as medições e será separado em gêneros e serviços, de acordo com as modalidades de ensino, de modo que para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal correspondente, devendo ser mencionada na mesma o número do empenho.
- 2.2.4. A contratada deverá efetuar a medição das refeições servidas e entregá-la ao setor competente da Secretaria da Educação, juntamente com a Nota Fiscal e a Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para conferir com as medições recebidas pela unidade escolar e assim aceitá-la e processá-la ou recusá-la;
- 2.2.5. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria da Educação a devolverá à Contratada, para retificação, devendo a Contratada emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria da Educação terá novamente o prazo de cinco dias para confirmar ou não o aceite da medição.
- 2.2.6. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades das refeições servidas, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.
- 2.2.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante.
- 2.2.8. O pagamento será realizado mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.
- 2.3. A liberação do pagamento ficará ainda condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos:
- 2.3.1. Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
- 2.3.1.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- 2.3.1.2. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- 2.3.2. Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
- 2.3.2.1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP);
- 2.3.2.2. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;
- 2.3.2.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.
- 2.4. A medição e o faturamento deverão, ainda, observar as demais condições contidas no Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.
- 2.5. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes a caderneta de poupança, na forma do art 1-F da Lei Federal nº 9494/1997, devido nas mesmas condições.
- nlk*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas derivadas de recursos do orçamento vigente codificado sob os n.ºs: 911-10.05.3.3.90.39.12.365.0110.2.256.01.1100000 e 908-10.05.3.3.90.39.12.361.0110.2.256.01.1100000, através das notas de empenho: 5539/2022 e 5541/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Será exigida, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, totalizando a quantia de R\$ 96.664,40 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

4.2. O licitante vencedor poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.2.1. Dinheiro: a garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

4.2.2. Títulos da dívida pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.2.3. Fiança Bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.2.4. Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos a seguir indicados:

4.2.4.1. Cobertura independente da modalidade escolhida, a garantia de execução garantirá o pagamento de:

4.2.4.1.1. Prejuízos advindo do inadimplemento total ou parcial do objeto contratual;

4.2.4.1.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

4.2.4.1.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

4.2.4.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

4.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

4.3.1. caso fortuito ou força maior;

4.3.2. descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

4.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

- 4.5. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.
- 4.6. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.
- 4.7. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 5 (cinco) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.
- 4.8. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para celebrar a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o licitante vencedor às sanções prevista neste Edital e demais normas pertinentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1. A contratação, objeto desta licitação, deverá ser executada em estrita conformidade com as exigências e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como em conformidade com as obrigações constantes da Minuta de Contrato.
- 5.2. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nas formas da lei, uma vez que se trata de serviços contínuos e imprescindíveis.
- 5.3. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o início da execução do serviço será de 15 dias corridos após assinatura do termo de contrato.
- 5.4. Os serviços serão recebidos nas escolas municipais pelos gestores indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo, pois, que o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.5. Caso a Empresa, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebre o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A alimentação escolar deverá ser preparada e distribuída nas unidades escolares relacionadas no Anexo XIX no dia do seu consumo. A contratada deverá garantir que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atendidas, em conformidade com o disposto na Portaria CVS nº 05 de 09 de abril de 2013, Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.
- 6.2. O número de alunos matriculados por unidade escolar encontra-se no Anexo III (quantidade estimada) e poderá sofrer modificações de acordo com a demanda do Município.
 - 6.2.1. O número de alunos matriculados, não corresponde ao mesmo número de refeições servidas.
- 6.3. O presente objeto é constituído pelos cardápios constantes do Anexo IV e a quantidade estimada de refeições encontra-se contemplada no Anexo II.
 - 6.3.1. As quantidades inicialmente previstas poderão ser aumentadas ou diminuídas conforme as necessidades do Município de Araraquara. Deverá considerar a necessidade da repetição, caso o aluno solicite.
 - 6.3.2. A contratada efetuará a adequação do cardápio para atender alunos com necessidades nutricionais específicas, onde deverão ser fornecidos gêneros alimentícios adequados para cada tipo de doença.
 - 6.3.3. O Município, para atendimento da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, poderá adquirir diretamente produtos da Agricultura Familiar, por meio de chamada pública, para acrescentar ao cardápio, sendo que os gêneros adquiridos deverão ser servidos aos alunos, e a licitante vencedora será responsável pela manipulação e distribuição.
 - 6.3.3.1. No caso de serem adquiridos gêneros que já compõem os cardápios contratados, quantidades correspondentes serão suprimidas do contrato, mediante aplicação de desconto nas notas de gêneros apresentadas para pagamento.
- 6.4. As unidades escolares possuem equipamentos e utensílios para o atendimento aos alunos, onde serão relacionados em documentos no ato do início do contrato. Se a empresa vencedora necessitar de outros tipos de equipamentos e utensílios cabe a contratada providenciar.
- 6.5. Os utensílios e equipamentos repostos, complementados e/ou substituídos pela empresa incorporar-se-ão ao patrimônio municipal ao final do contrato sem ônus para o município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

6.6. Ao final do contrato a quantidade de equipamentos e utensílios deverá ser a mesma ou a maior dos números apontados no relatório. Se constatado quantidade inferior, cabe a contratada a reposição.

6.7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Dos gêneros alimentícios:
- Garantir o fornecimento de alimentos de primeira qualidade, dentro do prazo de validade (sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade) frescos e in natura de acordo com a Resolução nº 12/78 do código sanitário (ANVISA/MS) e suas atualizações, código de defesa do consumidor e demais dispositivos legais aplicáveis.
- Utilizar produtos que atendam as especificações técnicas dos gêneros alimentícios (Anexo V). A inclusão de alimentos não listados deverá ser aprovada pela Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar e por teste de aceitação junto aos alunos da rede municipal de ensino.
- Os cronogramas de entrega dos gêneros:
- Deverão ser realizadas de forma organizada, para a excussão completa dos cardápios.
- Fornecimento de legumes, verduras e frutas deverão ser entregues de forma a garantir produtos frescos. Em horário que não atrapalhe o acesso dos alunos e o serviço de distribuição da alimentação escolar. Os funcionários da própria empresa deverão recebê-los.
- Os produtos perecíveis (carnes, ovos, hortifrutigranjeiros, refrigerados) preferencialmente com entregas semanais. Os produtos não perecíveis mensalmente ou quinzenalmente. Os demais itens que irão compor o cardápio, de acordo com as necessidades dos mesmos.
- Garantir que a quantidade entregue seja suficiente para suprir a demanda de refeições e o cumprimento do cardápio até a próxima entrega. Os produtos que não estiverem de acordo com as especificações de qualidade não serão aceitos e a reposição deverá ser imediata. Quando a quantidade não for suficiente, a complementação deverá ser efetuada a tempo de não prejudicar a execução dos cardápios e demanda.
- Apresentar a Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar, as fichas técnicas ou declaração com informações sobre a composição nutricional dos produtos com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos.
- Realizar análises bromatológicas, físico-químicas, microbiológicas e outras consideradas necessárias dos gêneros alimentícios adquiridos, quando determinado pelo contratante.
- Insumos diversos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | fleitaocaeduca@educararaquara.com

- Insumos de qualidade adequada para eficiente prestação de serviços, tais como:
- Materiais para cozinha: fósforo, recipiente específico para coleta de amostra, bobina plástica picotada (para armazenar hortaliças e outros alimentos), luva-térmica, bobina plástica para proteção dos alimentos, escova de nylon para higienização dos legumes.
- Gás de cozinha: garantir o fornecimento de forma ininterrupta.
- Materiais de limpeza, higiene e outros: desincrustante, sanitizante, sabão em pó, detergente, esponja dupla face, fibra para limpeza pesada, luva de borracha, luva descartável, saco alvejado, vassoura, rodo, balde plástico, sabonete antisséptico, lixeira com tampa acionada por pedal, escova de nylon para higienização das mãos, amolador de facas.
- Uniformes e EPIs adequados para todos os funcionários de acordo com a função.
- Garantir que os uniformes estejam em boas condições de higiene e conservação, para troca diária e utilizados somente nas dependências internas das unidades escolares, tais como: aventais de tecido, aventais plásticos, aventais térmicos, jalecos, calças, blusas, meias, todos de cor clara, calçados fechados, botas antiderrapantes, rede de malha fina para proteção dos cabelos, mesmo que o uniforme inclua touca, crachá identificando o nome da (o) funcionária (o). A critério da contratada, o uniforme poderá ou não ter seu logotipo. As reposições de uniformes deverão ser imediatas, sem ônus para o funcionário contratado e para a contratante.
- Insumos, outros, que se fizerem necessários para a adequada prestação do serviço, ou pela obrigatoriedade apontada pela legislação vigente, cabe a contratada, providências.
- Equipamentos, utensílios e suporte logístico.
- A empresa, juntamente com a direção da unidade, deverá inventariar todos os equipamentos e utensílios disponíveis nas unidades escolares, identificar o número de patrimônio, quantidade e o estado de conservação. Enviar o relatório para a Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar. O inventário ora referido deverá ser realizado no início do contrato para que a contratada providencie reparos e manutenção dos equipamentos e utensílios defeituosos e complementem com o que for necessário para o bom desempenho dos serviços. No final do contrato para que providencie manutenção deles, sendo que deverão estar em plenas condições de uso.
- Os utensílios e equipamentos repostos, complementados e/ou substituídos pela empresa incorporar-se-ão ao patrimônio municipal ao final do contrato sem ônus para o município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- Balança eletrônica de precisão: com capacidade de 5 kg e escala de 1 grama, acompanhada de respectiva bateria em condições de uso, para cada unidade educacional em que prestar serviço, a qual deverá ser mantida na cozinha para quaisquer avaliações que se fizerem necessárias, e poderá ser retirada pela contratada no final do contrato.
- Qualidade dos equipamentos e utensílios, que atendam as especificações.
- Os utensílios de mesa (talheres, canecas, pratos de vidro refratário) de qualidade adequada e em quantidade suficiente para atender o número de alunos matriculados no maior período. Não será permitida a interrupção da distribuição da merenda para higienização dos mesmos.
- Os equipamentos devem ter a capacidade compatível, com as necessidades de cada unidade, geladeira, fogão, freezer, batedeira, liquidificador, picador de legumes, processador de legumes, fornos, e utensílios de cozinha de qualidade adequada e em quantidade suficiente para o preparo e distribuição da alimentação escolar,
- É de responsabilidade da contratada:
 - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios.
 - Controlar as saídas dos equipamentos e utensílios para manutenção e o seu retorno.
 - Registrar as ocorrências com informações do motivo do conserto, número de patrimônio do equipamento, descrição detalhada do mesmo caso não conste o número de patrimônio.
 - Disponibilizar, equipamentos e utensílios de emergência, para substituir os equipamentos e utensílios defeituosos e enquanto estiverem em manutenção, para não prejudicar os serviços. Não será permitido o deslocamento de equipamentos de uma unidade para outra.
 - Manutenção de torneiras, torneiras elétricas, sifão de pia e pequenos vazamentos.
 - Troca semestral do elemento filtrante, dos filtros de água que se encontram na cozinha.
 - Instalação de gás, mangueira e todas as peças que fazem parte do abastecimento de gás.
 - Dedetização e a desratização semestral ou sempre que necessário, do local de preparo, estoque e demais dependências que fazem parte do local de preparo da alimentação escolar.
 - Limpeza anual e quando necessária das caixas de gorduras e o descarte de seus resíduos, das unidades escolares.
 - Limpeza das coifas da parte externa e interna.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier

CEP 14.810-038, Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- Todos os procedimentos deverão ser comprovados a Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar, através de certificados e ou laudos e realizados no recesso escolar.
- Manter a direção da escola informada de todas as ocorrências e enviar registro a Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar.
- Em caso de falta de água ou energia elétrica na unidade escolar, a contratada deverá tomar providências cabíveis para que não atrapalhe o serviço de alimentação escolar.
- Mão-de-obra Operacional e Profissional Técnico
- Disponibilizar e manter quadro de pessoal administrativo, operacional e técnico, em número suficiente para prestação dos serviços.
- Seguir as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais. Sendo considerada nesse particular, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia desta Prefeitura.
- Providenciar controle de saúde de seu pessoal conforme item quatro da Portaria CVS nº 05/13.
- Afastar funcionários de suas atividades, quando apresentar ferida, lesão, gastroenterites (diarréia ou disenteria) e outras enfermidades.
- Apresentar mensalmente, relação nominal de todos os funcionários e a unidade escolar onde atua para a Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar. Manter esta relação atualizada.
- Responder civil e criminalmente por acidentes, danos ou prejuízos materiais e ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.
- A proponente vencedora deverá substituir dentro de 24 horas da comunicação que lhe fizer o município de Araraquara, qualquer de seus funcionários cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela administração, por conduta indevida, dissídio no desempenho das funções, falta de urbanidade no trato com os usuários e outros atos que prejudiquem a prestação com qualidade dos serviços; correrão por conta da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer.
- Apresentar cronograma de treinamento e reciclagem de conhecimentos ministrados aos funcionários.
- Garantir e respeitar a legislação, inclusive horário para refeição e descanso, conforme CLT.
- Mão de obra operacional
- Selecionar, capacitar e contratar os funcionários que prestarão os serviços. Cozinheiro (a) escolar ou cozinheiro (a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 ; licitacaoeduc@educararaquara.com

- Manter equipe volante estimada em 10% do quadro operacional para substituições em eventuais ausências ao trabalho. Esta equipe deve ser mantida durante todo o período do contrato.
- Responsável técnico
- Nutricionistas com registro no CRN – 3 que serão responsáveis técnicos (RT) pelo serviço de supervisão de toda equipe de trabalho da contratada e atividades operacionais referentes ao fornecimento da alimentação na unidade educacional. O RT é o profissional que responde integralmente de forma ética, civil e penal pelas atividades de nutrição e alimentação desenvolvidas por si e outros profissionais a ele subordinados.
- Manter equipe técnica (QT) para orientar sobre procedimentos de manipulação dos gêneros, preparação e distribuição dos alimentos, assegurando a qualidade dos serviços e o alcance dos níveis nutricionais objetivados. Realizar visitas habituais em cada unidade educacional para adequada e satisfatória prestação de serviços contratado; realizar as adequações de cardápios para os alunos com restrições alimentares à partir dos atestados médicos e/ou nutricionistas, registrar todas as visitas realizadas em impresso próprio contendo todos os procedimentos, orientações e ocorrências. O QT deverá acompanhar o pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação escolar.
- A Contratada deverá, para a correta prestação dos serviços de nutrição empregar Nutricionistas em consonância com o disposto nos normativos do Conselho Federal de Nutrição. As nutricionistas indicadas pela Contratada deverão conduzir os serviços juntamente com as Nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar Municipal, de acordo com a Resolução CFN n.º 465/2012 e demais legislações pertinentes

6.8. CARDÁPIOS

- 6.8.1. Os cardápios deverão ser executados conforme os cardápios vigentes em todas as unidades escolares da rede municipal. Poderão ocorrer alterações por gêneros e/ou preparações similares, desde que nutricionalmente adequadas.
- 6.8.2. A empresa deverá enviar duas cópias do cardápio às unidades escolares: uma cópia para a direção da escola, que irá fixá-la em local visível e a outra para os funcionários responsáveis pela execução do serviço.
- 6.8.3. Apresentar o cálculo dietético de todos os cardápios, informando ainda a porcentagem de adequação com as diretrizes do PNAE. Deverá ser entregue à Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar e uma cópia para a unidade escolar.
- 6.8.4. Não será permitida mudança nos cardápios sem a autorização prévia da Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar.
- 6.8.5. O Nutricionista da contratada deverá adequar o cardápio para os alunos com necessidades nutricionais específicas, fornecer gêneros alimentícios específicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

para cada doença, cardápio separado de acordo com a necessidade. O cardápio específico do aluno deve ser semelhante aos demais alunos.

6.8.6. Considerar as orientações elencadas para elaboração do cardápio:

- Respeitar todas as diretrizes e orientações da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6 DE 08 DE MAIO DE 2020 e suas alterações de acordo com a lei vigente.
- Incorporar aos cardápios os produtos da agricultura familiar, adquiridos através da Chamada Pública.
- Decretos e normas regulamentadoras do PNAE e Política Nacional de Alimentação e Nutrição.
- Objetivo nutricional do PNAE de assegurar uma alimentação que atenda às necessidades nutricionais diárias recomendadas.
- Adequação às características sensoriais dos alimentos que irão compor as refeições: cor, aparência, odor e sabor, textura adequada a cada faixa etária.
- Respeito aos hábitos alimentares regionais, à sazonalidade e à interação e biodisponibilidade entre os nutrientes.
- Adequação entre horário e tipo de alimentação servida, e entre clima regional e estação do ano, para evitar desperdícios.
- Testes de aceitabilidade periódicos para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, mínimo de 6 avaliações no ano e na implantação de produtos novos.
- Recomendações da Estratégia Global em Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde (22/05/2004), a qual recomenda que seja limitado o consumo de açúcares livres, aumentando o consumo de frutas, frutas secas, hortaliças e cereais integrais, limitando o consumo de gorduras e substituindo as gorduras saturadas por insaturadas.
- Diretrizes para a promoção da saúde nas escolas, em âmbito nacional instituídas pela Portaria Interministerial (ministério da Saúde e Educação) nº 1.010 de 08 de Maio de 2006.

6.9. PREPARO E DISTRIBUIÇÃO

6.9.1. Realizar todos os procedimentos relacionados ao preparo e fornecimento dos alimentos em conformidade com o disposto na portaria CVS 05/13, CODEX Alimentarius, Regras de Ouro da "OMS" e demais legislações relacionadas ao processo produtivo de alimentos, bem como o controle higiênico sanitário dos mesmos, com objetivo principal de proteger a saúde do consumidor no que diz respeito à qualidade e inocuidade dos alimentos.

6.9.2. Seguir as diretrizes do manual de boas práticas e demais orientações dos nutricionistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 6.9.3. O profissional Nutricionista deve acompanhar o pré-preparo, preparo e distribuição. Supervisionar qualidade, conservação e condições de temperatura e a aceitação da alimentação fornecida.
- 6.9.4. Preparar a alimentação no dia do consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atendidas.
- 6.9.5. A empresa deve fornecer quantidade suficiente de insumos para a elaboração do cardápio, utilizando os per capita estabelecidos.
- 6.9.6. A cocção e distribuição deverão ocorrer nos dias letivos obedecendo ao calendário escolar do município e o horário de acordo com as necessidades de cada unidade escolar.
- 6.9.7. Os gêneros utilizados deverão seguir todas as orientações já especificadas no item 2. Descrição dos Serviços e Anexo V – Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios.
- 6.9.8. Manter amostras dos alimentos servidos por 72 horas, em recipientes e temperaturas apropriadas, nos locais onde foram preparados e servidos os alimentos (Portaria CVS nº 05/13, item 21), na quantidade de 100g em temperatura de conservação de 4°C ou sob congelamento a -18°C em embalagem apropriada e esterilizada.
- 6.9.9. Providenciar estrutura necessária para distribuição da alimentação, recipientes, utensílios apropriados para acondicionar os alimentos, assim mantendo a temperatura e a qualidade deles.
- 6.9.10. Poderá ser implantado o sistema de autosserviço, nas demais unidades escolares de acordo com as necessidades do Município.
- 6.10. MEDIÇÕES E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS / CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
- 6.10.1. A proponente vencedora obriga-se a desenvolver boas relações com os funcionários da Secretaria Municipal da Educação de Araraquara encarregados da fiscalização do contrato, acatando instruções e o que mais emanar da fiscalização, em conformidade com o objeto da licitação.
- 6.10.2. A proponente vencedora se sujeita à fiscalização dos órgãos competentes da Secretaria da Educação, em todos os aspectos da contratação, em especial quanto aos quantitativos fornecidos e qualidade da refeição servida.
- 6.10.3. O fiscalizador direto do contrato será designado dentro do quadro de servidores existente na unidade escolar, que deverá encaminhar a medição do serviço mensalmente a Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar com a chancela da direção da escola.
- 6.10.4. O diretor da Escola designará um funcionário efetivo da Prefeitura para ser responsável pelo acompanhamento diário da alimentação escolar, para contabilizar as refeições servidas.
- 6.10.5. A empresa deverá enviar as medições separadas por modalidades de ensino e as mesmas divididas em Insumos e Serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 6.10.6. O faturamento da prestação deverá acompanhar as medições e será separado em gêneros e serviços, de acordo com as modalidades de ensino, de modo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal correspondente, devendo ser mencionada na mesma o número do empenho.
- 6.10.7. A Secretaria da Educação e a Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar são os responsáveis pela avaliação dos serviços prestados, ou seja, se foram ou não realizados a contento, de acordo com o edital. Sendo assim, poderão solicitar apurações de penalidades, conforme necessidade.
- 6.10.8. Somente será considerada a alimentação escolar servida completa, ou seja, com todos os alimentos previstos no cardápio do dia, na quantidade do per capita e de acordo com as Especificações dos Gêneros Alimentícios.
- 6.10.9. Na hipótese de repetição, deverá ser observada a seguinte instrução: somente será considerada a repetição da alimentação completa, ou seja, com todos os alimentos previstos no cardápio do dia. Caso o aluno opte por consumir apenas a sobremesa deverá ser contabilizado apenas se a quantidade de sobremesa servida exceder o número de refeições. Nestes casos, a cada 2 (duas) sobremesas deverão ser considerada 1 (uma) refeição.
- 6.10.10. A empresa deverá atender as necessidades dos alunos e das unidades escolares que implantarem projetos no decorrer do contrato de cada unidade escolar, fornecendo o cardápio estipulado pela Secretaria da Educação.
- 6.10.11. A folha de frequência das merendeiras deverá ficar na secretaria da escola e, ao final do mês, ser assinada pelo Gestor da Unidade Escolar, bem como pelo supervisor da empresa e pela colaboradora.
- 6.11. **OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 6.11.1. Elaborar o manual de normas e boas práticas de manipulação de alimentos (embasados na CVS nº 05/2013) adequando-o aos serviços contratados, no prazo de 15 dias da assinatura do contrato. Encaminhá-lo para a Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar, para análise e aprovação. Após aprovação, deverão ser enviados para as unidades escolares.
- 6.11.2. Planejar e executar projetos de educação alimentar e nutricional para os alunos da rede.
- 6.11.3. Elaborar Receituário Padrão de todas as preparações para padronização da alimentação servida nas unidades escolares. Este material deverá conter os per capita dos ingredientes, o modo de preparo, o peso da porção e a imagem da preparação pronta para o consumo, além de demais orientações necessárias para perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.11.4. As quantidades de gêneros alimentícios (per capita) e de pessoal operacional poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de cada unidade escolar.
- 6.11.5. Anotar todas as visitas realizadas, reclamações, bem como quaisquer ocorrências. Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoduca@educararaquara.com

interfira na execução dos serviços à Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar.

- 6.11.6. Manter a direção da escola informada de todos os procedimentos, mudanças de funcionários e demais ocorrências da sua unidade escolar.
- 6.11.7. Quando solicitado, atender às unidades escolares em eventos realizados nos finais de semana, considerados dias letivos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obrigar-se-á a:

- 7.1.1. Efetuar os pagamentos de acordo com preços e prazos estabelecidos no instrumento de contrato.
- 7.1.2. Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- 7.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada à Contratante pela correta execução dos serviços contratados.
- 7.1.4. Nomear e informar à Contratada os nomes dos gestores que fiscalizarão, juntamente com a Gerência de Nutrição e Abastecimento, a execução dos serviços in loco e realizarão as medições das refeições servidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS/ TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

- 8.1. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 8.2. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

9. CLÁUSULA NONA - DOS OUTROS ENCARGOS.

- 9.1. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO.

- 10.1. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato (Art. 76 da lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 5301 - 1900 | licitacaeduc@educararaquara.com

- 11.2. A inexecução parcial ou total do contrato administrativo, o descumprimento de qualquer exigência descrita no Termo de Referência, ou cláusula do presente edital, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
- 11.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 11.2.2. Multas;
 - 11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.
- 11.3. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por dia de atraso, ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto.
- 11.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
- 11.5. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.6. O prazo para defesa do licitante declarado inidôneo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 11.7. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 11.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 11.8.1. Retardarem a execução do Pregão;
 - 11.8.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - 11.8.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- 11.9. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 11.10. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.
- 11.11. Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade competente, conforme o disposto art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.12. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.210-058 Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 12.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.
- 12.1.1. Decorrido o período de 12 (doze) meses, caso a Municipalidade delibere pela prorrogação do Ajuste, os preços dos produtos deverão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE.
- 12.2. Ressalvados os casos supervenientes e imprevisíveis, quando justificado e comprovado aumento excessivo do produto. Como o objeto desta licitação se trata de produtos perecíveis, a proponente deverá requerer a Comissão de Licitações com as devidas justificativas o Reequilíbrio Econômico do Contrato readequamento de preço e comprovando o real aumento.
- 12.3. A cada reajuste a contratada deverá apresentar a planilha referida no item XVI devidamente atualizada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.
- 13.2. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.
- 13.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, bem como modificar, reduzir ou alterar a quantidade de unidades de ensino a serem atendidas, podendo abranger novas unidades de educação, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital, aos anexos do Pregão Presencial nº 48/2021 RETIFICADO bem como ao Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta (Anexo II).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

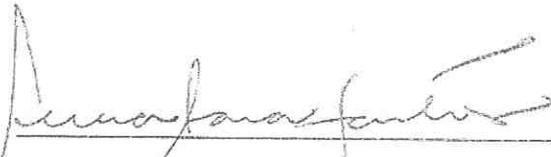


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacao@educararaquara.com

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

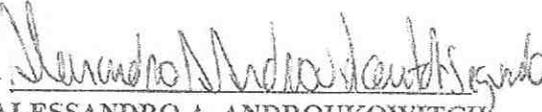
ARARAQUARA, 07 de março de 2022

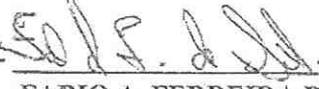

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLÉLIA MARA DOS SANTOS


RRX FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA ME
RAFAEL ALVAREZ ALVES

TESTEMUNHAS:

1) - 
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH
Rg nº. 32.927.888-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 318.683.688-31

2) - 
FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier

CEP 14.810-038, Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacao@educararaquara.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: RRX FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA ME

CONTRATO Nº 006-2022 Livro 08- Folha nº 025 a 043 de 07/03/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3497/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO, VISANDO O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM OS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES DO PNAE (LEI Nº11.947 DE 16/06/09 E RESOLUÇÃO FNDE Nº6 DE 08/05/2020), MEDIANTE FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS ÁREAS E MATERIAIS DE PREPARO, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E INSUMOS, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO E MÃO-DE-OBRA, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

ADVOGADO (S): RODRIGO CUTIGGI – OAB/SP 245.921

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacoeseduc@educararaquara.com

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 07 de março de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Cargo PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 026.381.168-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CPF: 131.112.878-66

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacao@educararaquara.com

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 131.112.878-66

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: RAFAEL ALVAREZ ALVES

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 362.067.858-82

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 131.112.878-66

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NOTA DE EMPENHO

Número 5539/2022

Tipo do Empenho: Global

| | | |
|----------------|--|------------------------------|
| CREDOR | 37094-RRX FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA. | CPF/CNPJ: 17.393.640/0001-01 |
| ATUAÇÃO | 30-Fornecedor -- Educação | |
| ENDEREÇO | FIRMINO ALVES NEGRO ,205- VILA TIBIRICA-ARARAQUARA | |

| | | | |
|------------------------------|-------------------|-------------------|----|
| PROCESSO Nº | 3497/2021 | AUTORIZAÇÃO | |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO..... | PREGÃO PRESENCIAL | NUMER | 48 |
| ABERTURA : | HOMOLOGAÇÃO : | PUBLICAÇÃO : | |

| | |
|-----------------------|---|
| COND PAGAMENTO | |
| ÓRGÃO : | 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE : | 5-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| SUB UNIDADE : | - |
| FICHA/ DOTAÇÃO : | 911-10.05.3.3.90.39.12.365.0110.2.256.01.1100000. |
| PROGRAMA : | 110-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| AÇÃO : | 2256-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| FUNÇÃO : | 12-EDUCAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO : | 365-EDUCAÇÃO INFANTIL |
| FONTE DE RECURSO : | 1-TESOURO |
| APLICAÇÃO : | 1100000-GERAL |
| CLASSE : | - |
| NATUREZA DESPESA : | 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| ELEMENTO DA DESPESA : | 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| SUB - ELEMENTO : | 99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA |
| CONTA BANCÁRIA : | - |

| | |
|---------------------------|--|
| VALOR DESTA EMPENHO | 936.440,00 |
| EXTENSO | (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) |

HISTÓRICO CERS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO, VISANDO O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM OS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES DO PNAE (LEI Nº 11.947 DE 16/06/09 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 6 DE 08/05/2020), MEDIANTE FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS ÁREAS E MATERIAIS DE PREPARO, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E INSUMOS, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO E MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PERÍODO DE 10 MESES (MAR A DEZ/22) - VALOR MENSAL DE R\$ 93.644,00

Operador: ALBMUNHOZ

ARARAQUARA 07 de Março de 2022

Emissor: ALBMUNHOZ

Emitido em:

07/03/2022 10.34.22

ANEXIA BOSSO MOURÃO
 AGENTE ADMINISTRATIVO
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 Nº 10.000.000-0

Alexandre A. A. Segundo
 RG: 31.937.466-6
 Secretário de Educação do Brasil
 Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NOTA DE EMPENHO

Número 5541/2022

Tipo do Empenho: Global

| | | |
|----------------|---|------------------------------|
| CREDOR | 37094-RRX FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA. | CPF/CNPJ: 17.393.640/0001-01 |
| ATUAÇÃO | 30-Fornecedor – Educação | |
| ENDEREÇO | FIRMINO ALVES NEGRO ,205- VILA TIRIRICA | |

| | | | |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|----|
| PROCESSO Nº | 3497/2021 | AUTORIZAÇÃO | |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO | PREGÃO PRESENCIAL | NUMER | 48 |
| ABERTURA : | HOMOLOGAÇÃO : | PUBLICAÇÃO : | |

| | |
|-----------------------|---|
| COND PAGAMENTO | |
| ÓRGÃO : | 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE : | 5-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| SUB UNIDADE : | - |
| FICHA/ DOTAÇÃO : | 908-10.05.3.3.90.39.12.361.0110.2.256.01.1100000. |
| PROGRAMA : | 110-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| AÇÃO : | 2256-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| FUNÇÃO : | 12-EDUCAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO : | 361-ENSINO FUNDAMENTAL |
| FONTE DE RECURSO : | 1-TESOURO |
| APLICAÇÃO : | 1100000-GERAL |
| CLASSE : | - |
| NATUREZA DESPESA : | 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| ELEMENTO DA DESPESA : | 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| SUB - ELEMENTO : | 99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA |
| CONTA BANCÁRIA : | - |

| | |
|---------------------------|---|
| VALOR DESTA EMPENHO | 674.633,33 |
| EXTENSO | (SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS) |

HISTÓRICO EMEFS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO, VISANDO O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM OS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES DO PNAE (LEI Nº 11.947 DE 16/06/09 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 6 DE 08/05/2020), MEDIANTE FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS ÁREAS E MATERIAIS DE PREPARO, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E INSUMOS, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO E MÃO-DE OBRA, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PERÍODO DE 10 MESES (MAR A DEZ/22) - VALOR MENSAL DE R\$ 67.463,33

Operador: ALBMUNHOZ

ARARAQUARA 07 de Março de 2022

Emissor: ALBMUNHOZ

07/03/2022 10.34.35

Emitido em:
 ANA LIA BOSSO MULLER
 AGENTE ADMINISTRATIVO
 DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 RG 13.836.899-9

Alexandro A. A. Segundo
 RG 32.827.239-5
 Procurador Municipal

ANEXO 2- LISTA DE UNIDADES ESCOLARES COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE AUTOGESTÃO

CER Adelina leite Amaral

Av Santa Maria, 30 CEP 14.810-045 Vila Vicentina - 3322.8808

Daniela Aparecida Zelante 996003556

CER Álvaro Waldemar Colino

Rua Jorge Nicolau Lauand, 700 CEP 14.810-310 Jardim das Estações - 3339.6099

Andressa Cristina Dadério de Melo 988312374

CER Amélia Fávero Manini

Rua Atilio Bonetti, 720 CEP 14.807-270 Jardim Água Branca - 3333.5876

Cristiane Nilsen T. Andreggetti 981688917

CER Ângelo Lorenzetti

Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 CEP 14.811-630 Jd. Altos de Pinheiros

3331.1887/ 3324.7387

Caroline de Lira Mauri 997399910

CER Antônio Custódio de Lima

Av Manoel Fernandes Cadina s/n CEP 14.808-271 Victorio de Santi - 3334.2235

Thais Regina Basilio Sulanam 997748885

CER Antônio Tavares Pereira Lima

Av: Nossa Sra. Aparecida, 307 CEP 14.811-400 Jardim Pinheiros - 3337.9751

Sílvia Iara Sedenho de Souza Donofre 992575011

CER Anunciata Lia David

Av Remo Frontarolli, 254 CER 14.808-518 Jardim das Hortênsias - 3334.2183

Maria Cristina Pinheiro de Souza 996040309

CER Carmelita Garcez I

Rua Itália, 859 CEP 14.800-240 São José - 3322.7044

Mara Lúcia Salmazo Bassi 98119.1953

CER Carmelita Garcez II

Rua Expedicionários do Brasil, 556 CEP 14.800-230 São José - 3322.4844

Adriana Cristina Moro 997679320

CER Concheta Smirne Mendonça

Av: São José, 1.870 CEP 14.800-410 Quitandinha - 3332.6890

Luciana C. Batistini 99776.4449 Rosimeire 998124370

CER Cyro Guedes Ramos

Rua Pedro Martini, 1.055 CEP 14.808-190 Santa Angelina - 3311.6799

Adriana da Silva Turqueti 997214054

CER Dona Cotinha de Barros

Rua dos Estados, 1.061 CEP 14.811-073 Jardim Brasil - 3337.9417

Débora Camila Edim Domingos 982053907

CER Eduardo Borges Coelho

Rua Dr. Aldo Cariani, 245 CEP 14.801-970 Morumbi - 3311.6843

Adriana Maria Lopes Moreira Caravieri 99607.9736

CER Eloá do Valle Quadros

Rua D. Pedro I, 1.362 CEP 14.810-108 Vila Xavier - 3322.6675 / 3334.0629 (orelhão)

Rosana Andrade C. dos Santos 99400.1771 Paulo merendeiro 996383152

CER Eudóxia Pinto Ferraz

Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 CEP 14.811-460 Pq. São Paulo.- 3339.6116

Vanda Inês Magalhães Cutiggi 99146.3545 Juliana 997437185

CER Eugênio Trovatti

Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/n CEP 14.812-000 Bueno de Andrada - 3331.2133

Cristiane Fontes de Oliveira 99733.7347 Esli 996221064 Renata 996373443

CER Eunice Bonilha Toledo Piza

Rua Martiniano P. dos Santos s/n CEP 14.810-448 Jardim Brasília - 3324.8769

Ana Cláudia da C. Resende Oliveira 99714.0228

CER Honorina Comelli Lia

Av: Luiz Dosualdo, 170 CEP 14.806-191 Jardim Imperador - 3324.8795

Fabíola Pereira Gonçalves 99769.1791 Andressa 997246315

Cidinha 999619221 Jaqueline 997234975

CER Irmã Maurina

Fazenda Bela Vista s/n CEP 14.801-970 Assentamento Monte Alegre

Lúcia Helena Granzoto Pani 99613.9151 / 99262.6222/ 99963.5791 Lara 993501521

CER Jacomina Filipi Sambiasi

Av: Rômulo Lupo, 875 CEP 14.801-700 Jardim Universal - 3311.6880

Marcelo Enrico Parancini 99786.3484 casa 33572403

CER José Alfredo Amaral Gurgel

Av: Nelson Fernandes s/n Adalberto Roxo - 3339.5004

Elisandra Regina Sampaio dos Reis 98259.0054 / 997590034

CER José do Amaral Velosa

Rua Candido Portinari, 861 CEP 14.810-255 Jardim Paulistano - 3337.9384 /

Edina Aparecida Barbosa São Romão 997475055

CER José Pizani

Rua Domingos Paulo real, 347 CEP 14.807-300 Yolanda Ópice - 3322.8647

Gabriela de Rezende Ferreira (19) 992763547

CER Judith de Barros Batelli

Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto s/n CEP 14.806-373 Selmi Dei III - 3324.6418

Araceli Pedroso Ventorim 982718094

CER Leatrice Rodrigues Affonso

Rua: Presidente João Belchior M. Goulart, 116 Pq. Gramado II - 3322.3441

Simone Ribeiro Tempesta Crociari 991862193

CER Leonor Mendes de Barros

Rua São Bento, 1.993 CEP 14.801.300 Centro - 3331.1135

Sandra Ap. de Paula Silva 981577632 orelhão 33350852

CER Maria Aparecida de Azevedo Bozutti

Rua Dr. José Rodrigues dos Santos, 160 CEP 14.806-467 Jardim Indaiá - 3324.8084

Fernanda Aurélia Gonçalves dos Santos 997223640 Sabrina 997094134

CER Maria Barcarolla Filié

Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689 CEP 14.807-060 Melhado - 3322.7875

Ana Paula Guarati da Silva 997815815

CER Maria da Glória Fonseca Simões

Av: Dorival Arlindo Falcone, 234 CEP 14.805-165 Jardim Maria Luiza - 3331.1529

Janaína Patrícia Gonçalves 997878177

CER Maria Enaura Malavolta Magalhães

Av: Padre Miguel Pocce s/n CEP 14.804-112 Vale do Sol - 3331.1499

Maria Ligia Sachs Z. de Campos 981250249

CER Maria José Pahin da Porciúncula

Rua Lourenço Rolfsen s/n CEP 14.802-228 Iguatemi - 3333.3368

Tatiane Ressati Mol Bergamasco 991349434 Angela 996085636

CER Maria Pradelli Malara

Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 CEP 14.806-303 Selmi Dei I - 3324.8071

Iclair Besse Freire 997682086

CER Maria Renata Lupo Bó

Av: José Antônio A. Filpi, 780 CEP 14.804-112 Cecap - 3332.7047

Janaína Teixeira Prado 997555850 / 981173820

CER Marialice Lia Tedde

Rua Mário Barbugli, 985 CEP 14.808.390 Jardim Cruzeiro do Sul - 3334.2267

Mário Henrique Dolci 999617103

CER Padre Bernardo Plate

Av: Francisco Sampaio Peixoto, 581 CEP 14.800-530 Jardim Santa Lúcia - 3322.7346

Andreza de Souza Fernandes 997062711 Cláudia 991555222

CER Padre Mário Cavaretti Filho

Av: Antônio Ângelo Zendron s/n CEP 14.811-600 Altos de Pinheiros - 3337.9515

Daniela Resende da Silva 991756556

CER Ricardo Caramuru de Castro Monteiro

Av: Carlos de Angeli s/n CEP 14.801-970 Vale do Sol - 3311.6888

Maria Isabel Lindolfo 981695949

CER Rosa Broglio Zanin

Av: Darci dos Santos Bezerra, 185 CEP 14.808-565 Jardim Iedda - 3331.2332

Florezir Lima Reis 997705787

CER Rosa Ribeiro Stringuetti

Rua Jurupema, 387 CEP 14.811-254 Jardim América - 3339.6048

Márcia Ângela de Lima Ferrari 997162706

CER Rubens Cruz I

Av: Dr. José Logatti s/n CEP 14.806-344 Selmi Dei III - 3324.0962

Vanessa Alessandra S. Gualdia Fiorin 981293084

CER Rubens Cruz II

Av: Dr. José Logatti s/n CEP 14.806-344 Selmi Dei III - 3324.0996

Rosana Ap. Martins Mauricio 981101997

CER Waldyr Alceu Trigo

Assentamento Bela Vista - 3311.7311

Fernanda Cristina Paulino 99718.8975

CER Zilda Martins Pierre

Av: Gustavo Fleury Chamilot s/n CEP 14.804-012 Jardim Paraíso - 3336.2290

Tânia Ferreira Lucas Astorino 981492651

EMEF Altamira Amorim Mantese

Av: Alziro Zarur s/n CEP 14.806-344 Semi Dei III - 3324.3420 / 3324.2887

Elisabete de Poli Martins 997994644 Lilian 993016434

EMEF Eugênio Trovatti

Av: Bento Aranha do Amaral s/n CEP 14.812-000 Bueno de Andrade - 3335.6202

Cristiane Fontes de Oliveira 997337347 Miriam 997144528

EMEF Gilda Rocha de Mello e Souza

Av: Clóvis Van Dick, s/n CEP14.806-456 Jardim Indaiá - 3324.8816 / 3324.8806

Michela Fernanda Ganzella Mota 997895918 Carina vice 997117347 Aurimar 997935553

EMEF Henrique Scabello

Av: Remo Frontarolli, 4.050 CEP 14.808-518 Jardim das Hortênsias - 3334.2224 / 3332.2411

Sandra Aparecida de Santi 997358069 Mariana Laporta 992124592 Tassia 997036517

Raquel 981548893

EMEF Hermínio Pagotto

Fazenda Bela Vista s/n CEP 14.801-970 Assentamento Bela Vista - 3311.7311

Fernanda Cristina Paulino 997188975

EMEF José Roberto de Pádua Camargo

Rua Nove de Julho, 4.000 CEP 14.802-300 Jardim Dom Pedro I

Luciana Marchezini Rosário Alves 3335.2070 / 992326275 / 99717.9480 Silvia 997740070

EMEF Luiz Roberto Salinas Fortes

Av: Prof. Gustavo Fleury Chamilot s/n CEP 14.804-012 Jardim Paraiso - 3336.3536

Heloísa Alves Cruz 999914739

Merendeiras: Eva- 99111.2285 Clélia 997789818 Vera 999758170

EMEF Maria de Lourdes da Silva Prado

Assentamento Monte Alegre VI – CEP 14.814-000

Lúcia Helena Granzoto Pani 996139151 / 992626222/ 999635791

Cassiana 997243702 Eliane 997024000

EMEF Olga Ferreira Campos

Av: Rômulo Lupo, 775 CEP 14.801-700 Jd. Universal – 3336.0544 / 3336.5538

Maria José da Silva Júlio 997073977 watsapp escola 982330111

EMEF Rafael de Medina

Rua: Adalgisa D. Michetti, 1240 CEP 14.807-262 Jd. Eliana – 3333.7090 / 3322.2611

Valéria da Cruz Melo Rapatão 997733287 Cláudia Abelhaneda 997097466

Priscila 997419316

EMEF Ricardo C. C. Monteiro

Av: Carlos de Angeli s/n CEP 14.804-199 Vale do Sol – 3331.4171 – 33355526

Ana Paula da Silva 981679682

EMEF Rubens Cruz

Av: Dr. José Logatti s/n CEP 14.806-344 Selmi Dei III – 3324.2613 / 3324.3258

Simone Brazílio 997719664 Marcela 991410193/988589252 watsapp 33242613/997882839

EMEF Ruth Villaça Correia Leite Cardoso

Av: Dr. Arlindo Falcone, 268 CEP 14.805-263 Jd. Maria Luiza – 3331.4632

Julio Cesar Silva 993081037 Maria Helena 997296163/33365866

EMEF Waldemar Saffiotti

Rua: Mário Barbugli, 1015 CEP 14.808-378 Jd. Cruzeiro do Sul – 3322.0783 / 3332.4275

Marselha Ap. de Paula Rodrigues 996055577 Aline Fernanda (Vice) 999643802
Cíntia vice 997700121

NEJA – Irmã Edith

Rua: Voluntários da Pátria, 2154 CEP 14.801-320 - Centro – 3334.2306

Maria Gorete dos Santos Neta 997652183 / Sônia 997079713 Lizandra 992470303

CEC Alécio Gonçalves dos Santos

Av: Projetada, 21 CEP 14.811-400 Jd. Pinheiros – 3339.5991

Ana Paula Franzini 997078017

CEC Fundecitrus

Av: Otávio Micelli, 248 CEP 14.807-046 Melhado – 3334.2257

Renata Fabiana Alexandre 992626222

CEC Piaquara

Rua: Bahia, 872 CEP 14.810-170 – Vila Xavier – 3337.9631

Sônia Regina Moura Santos (19) 987250673

EMD Iracema Nogueira

Av: Vicente Jerônimo Freire, 22 CEP 14.810-038 Vila Xavier – 3301.1929 / 3301.1930

Vanessa C. Caiano de Santana 981393469

Ranchinho

Av: Dr. José Logatti s/n CEP 14.806-344 Selmi Dei III – 3331.2272

Rosane Ap. Araújo 991373933 Márcia 982299812

CE Gilda Rocha de Mello e Souza

Av: Queiróz Filho, 1219 Vila Harmonia – 3324.8630

Alice Rezende da Silva 997323450